



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

CONTRATO Nº-002/2019-CMP

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e
EMPRESA R A S DE BARROS -
ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Paragominas/PA, localizada na Praça Célio Miranda - Centro – Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, Sr. **HESIO MOREIRA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 4017728 PC/PA e do CPF nº 886.077.042-49, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **R A S DE BARROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 01.682.935/0001-68, com sede na Tv Nazaré, 612, bairro: São Vicente. CEP: 68.721-000, Cidade de Salinópolis, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Ruy André Soares de Barros, portador do CPF nº 295.091.732-15, denominado para este ato **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços profissionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do processo de inexigibilidade de licitação nº **IN-002/2019-CMP**, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria Contábil para Acompanhamento na Geração da Folha de Pagamento para a Câmara Municipal de Paragominas/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades exigidas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar a CONTRATANTE os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Emitir relatórios, com descrição detalhada de todos os serviços prestados;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- g) Se responsabilizar pelas despesas referentes ao deslocamento e estadia de todos os seus técnicos designados para consecução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 28/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado às disposições legais contidas na lei 8.666/93, sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro do Município de PARAGOMINAS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PARAGOMINAS (PA), 28 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
HESIO MOREIRA FILHO
Contratante

R A S DE BARROS – ME
CNPJ nº 01.682.935/0001-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____